



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIOU A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NESTE MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a ***Câmara Municipal***, em sessão ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.019, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 6º, da ***Lei municipal nº 1.697, de 11 de maio de 2000***, que criou a ***Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI*** -, neste Município de Guariba, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O mandato dos membros da JARI terá a duração de um ano, permitida a recondução dos integrantes, uma vez, por período igual e sucessivo, a critério do chefe do Poder Executivo.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 4 de fevereiro de 2019.


DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito do Município de Guariba